



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº 10.024 de 20.09.2019;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E, de 10 de outubro de 2020;
- 1.7. Decreto nº 29.467-E/2020;
- 1.8. IN 40, de 22 de maio de 2020;
- 1.9. IN 73, de 05 de agosto de 2020;
- 1.10. Art. 178 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades do HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HMINSN.

3. DA COORDENADORIA CONTEMPLADA:

- 3.1. A presente aquisição contemplará as seguintes coordenações:
- a) Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência-CGUE.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

4.2 A aquisição de equipamento/material permanente tem objetivo suprir parte da necessidade do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth - HMI devido a precariedade das condições dos equipamentos e da alta demanda do fluxo de usuários na unidade de saúde. Tendo em vista que é a única maternidade pública do estado e referência na especialidade, recebendo pacientes de países vizinhos e de todo estado, há uma necessidade de aquisição desses equipamentos/material permanente que irá proporcionar assim um suporte tecnológico mais atualizado visando proporcionar melhorias das condições de trabalho dos servidores bem como um atendimento digno e de qualidade aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

4.3 Considerando a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

4.4 Considerando a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo os serviços de saúde adequados;

4.5 Considerando a qualidade de um serviço está relacionada com vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a

utilização de aparelhos modernos, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade, melhorando ainda mais a assistência aos usuários do SUS.

4.6 Considerando que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados, sendo constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos. Assim, a forma de aquisição de material, permite que a unidade obtenha do prestador do serviço.

4.7 Considerando as Emenda abaixo:

- Emenda 23730003 - URZENI DA ROCHA - no valor de R\$ 1.528.320,00(Um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).
- Emenda 810011772 - REMÍDIO MONAI - no valor de R\$ 249.370,00(Duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais).
- Emenda 38040004 - TELMÁRIO MOTA - no valor de R\$ 1.187.050,00(Um milhão e cento e oitenta e sete mil e cinquenta reais).
- Emenda 38040004 - TELMÁRIO MOTA - no valor de R\$ 900.780,00(Novecentos mil e setecentos e oitenta reais).
- Emenda 37450004 - REMÍDIO MONAI - no valor de R\$ 839.217,00(Oitocentos e trinta e nove mil e duzentos e dezessete reais) cujo objeto é aquisição de equipamentos médico- hospitalares para atender as Unidades de Saúde de Estado de Roraima.

4.8 Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais a necessidade e o custo da aquisição/serviço para contratação do objeto pretendido são de acordo com o proposto nos Recursos de Programas Ações: **Proposta: 05370.016000/1190-19, Recurso de Programa Ação, Propostas: 05370.016000/1130-10 e 05370.016000/1150-44.** Os itens pertencentes a estas propostas são itens fracassados/desertos do processo SEI nº [20101.004977/2020.27](#), conforme documento em anexo do Resultado de Licitação PE 019/2019, Processo físico: 020601.003060/18-70 ao ep. ([1169718](#)) e **Recursos das Emendas Parlamentares, Propostas: 05370.016000/1140-27, 05370.016000/1150-41, 05370.016000/1160-04, 05370.016000/1160-06, 05370.016000/1160-07.** Os itens pertencentes a estas propostas são itens fracassados/desertos do processo SEI nº [20101.004977/2020.27](#), conforme documento anexo do Resultado de Licitação PE 019/2019, Processo físico: 020601.003060/18-70 ao Ep. ([1169718](#)), como os Ep. ([1059689](#), [1067784](#)) e este Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

5.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

5.2. Cumpre enfatizar que no momento da cotação, técnicos do Hospital Materno Infantil-HMINSN, irão a Gerencia Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU acompanhar todos os procedimentos tendo em vista a dificuldade da busca do CATMAT, em virtude da especificidade dos itens;

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens do Anexo I, que compõem o objeto do presente Termo de Referência, enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020.

a) necessidade de contratações frequentes;

b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;

c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

7.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

7.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

7.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

7.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em proposta marca/modelo ofertado, apresentar folder, ficha técnica ou manual dos equipamentos em português, contendo descrição/ especificação técnica do material, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas e ainda valores que deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes, para esclarecimento da equipe técnica;

8.2. A proposta pertinente aos equipamentos e produtos para a saúde deverão conter:

a) Item, (descritivo do material, número do registro na ANVISA, marca, modelo, valor unitário e valor total). O registro na ANVISA para os equipamentos e produtos para saúde deverá ser específico, com o descritivo de cada item.

9. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA:

9.1. Os objetos do Anexo I, deste Termo de Referência devem ser entregues em horário de expediente (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), no Núcleo de Almoxarifado/SESAU, situado à Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306- 490, **Telefone (95) 8414-4484**, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

9.2. A Contratada deverá agendar a entrega dos objetos deste Termo de Referência na Coordenadoria de Geral de Urgência e Emergência-CGUE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através do Telefone (95)8414-4484.

9.3. A Contratada deverá agendar a vistoria, montagem e/ ou instalação, dos itens do ANEXO II, Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 1100 – São Pedro, Boa Vista – RR, 69306-275, contato: (95) 8414-4484, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10. PRAZO DE ENTREGA:

10.1. A empresa vencedora deverá fornecer, o equipamento do Anexo I, no prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da última assinatura do Contrato;

10.1.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos após findado o prazo;

10.1.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

11. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

11.1. Os materiais deste Anexo I deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

11.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos

mesmos;

11.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade e etc);

11.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no ANEXO I deste TR.

11.5. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 9 deste Termo de Referência são exclusivamente da Contratada;

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. Os materiais do Anexo I deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será recebido pela comissão de recebimento e conferência designado por ato do gestor da pasta.

12.1.2. Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo(s) Fiscal(is), designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

12.1.3. Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

12.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

13. DO TREINAMENTO:

13.1. A contratada deverá realizar treinamento para os servidores designados pela Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE, com o objetivo de orientar a correta utilização do Equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas, para os equipamentos relacionados no Anexo II.

14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. A Contratada deverá ofertar a assistência técnica na cidade de Boa Vista, durante todo o período de garantia. Todos os itens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português e da relação da REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

15. DA VISITA/ VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

15.1. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhado por um profissional designado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR, impreterivelmente até 3 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (95) 8414-4484 ou pelo e-mail direcaogeralhmirr@gmail.com

15.2. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o TERMO DE VISTORIA, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável

pela unidade de saúde e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

15.3. A vistoria que é facultativa propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, no entanto o licitante que optar por não realizá-la deverá assumir as responsabilidades emitindo **DECLARAÇÃO** de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar os serviços, afastando qualquer impugnação posterior ou alegação de inexecutabilidade.

15.3.1. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

16. DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU TREINAMENTO:

16.1. Os materiais permanentes do **ANEXO I** deste TR deverão ser **Montados, Instalados e Treinamento** de acordo com a demanda individualizada conforme o **Anexo-II** no HOSPITAL MATERNO INFANTIL. Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 1100 – São Pedro, Boa Vista – RR, 69306-275, após solicitação de instalação por parte da Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE.

16.2. Ao que se refere ao treinamento deverá atender a todos os profissionais que façam o manejo ou sejam responsáveis pelo setor da Unidade de saúde onde o equipamento estará em funcionamento.

17. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

17.1. Os equipamentos do Anexo I, deverão apresentar validade e/ou garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da última assinatura do Contrato, observado a data de instalação e funcionamento, uma vez que a responsabilidade do fornecedor dos produtos ou serviços já está prevista nos Arts. 69 e 73, § 2º da Lei nº 8.666/93;

17.1.1 Ou quando o fabricante disponibilizar política de garantia por prazo superior ao Item 17.1, esta deverá ser adotada, em razão do melhor interesse público.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

18.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas no procedimento de licitação, os participantes deverão ao tempo do envio da documentação apresentar:

18.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público e ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e **compatíveis com o objeto da licitação**. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado ao Pregoeiro (a) a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, contratos dentre outros;

18.3. Apresentar **TERMO DE VISTORIA**, nos critérios do Item 15 e conforme modelo do Anexo III;

18.3.1. Ou a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, nos critérios do Item 15 e conforme modelo do Anexo IV;

18.4. Apresentar Certificado de Registro de Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia da publicação no D.O.U. Para os itens: 1, 3 a 41, 43, 45 a 47 e 49, 50 do ANEXO I.

18.4.1. Para esta comprovação também serão aceitos "print screen" de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal 8.077/2013, e nos critérios da RDC nº185/2001.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

19.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

20. PAGAMENTO:

20.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

20.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001,

alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020;

20.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

20.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

20.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

21.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

21.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto endereço Rua: Miguel Lupi Martins, 214, Bairro: São de Pedro-Boa Vista-RR-CEP:69306-715, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), incluindo as entregas feitas por transportadoras;

21.4. Responsabilizar-se pela Instalação, Montagem ou Treinamento que o objeto requerer, de acordo com o Anexo II deste TR;

21.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

21.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE/SESAU e Fiscais devidamente designados por ato do Gestor, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

21.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto do Anexo I deste Termo de Referência;

21.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

21.9. Substituir o material objeto do Anexo I deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina no prazo de até 15 dias corridos;

21.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

21.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

21.12. Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

21.12.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 15 (quinze) dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogações;

21.12.2. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

22.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

22.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

22.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

22.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

22.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

22.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, observando os critérios do Item 21.12 e seguintes;

22.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

22.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

23. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

23.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

24.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

24.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

24.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

24.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

24.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (ANEXO III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

24.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

24.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

24.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

24.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

25.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2) Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

25.2. As penalidades estabelecidas nas **alíneas “c” e “d”, do subitem 25.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

25.3. As sanções previstas nas **alíneas “g” e “h”, itens do subitem 25.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.4. As sanções previstas nas **alíneas “g” e “h”, itens do subitem 25.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

25.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.5.1. Apresentar documentação falsa.

25.5.2. Retardar a execução do objeto.

25.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

25.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

25.5.5. Cometer fraude fiscal.

25.6. Para a conduta descrita no **item 25.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos no Artigo 178 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.7. Para as condutas descritas nos **itens 25.5.1, 25.5.2, 25.5.3 e 25.5.5**, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

25.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

25.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

25.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

25.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

26. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

26.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

27. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

27.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

28.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

28.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 79, inciso I c/c Art. 78 inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (por razões de interesses públicos)

28.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

28.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

28.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30. VALOR ESTIMATIVO:

30.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/NP /SESAU-RR.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.78.3298/01

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 307/381

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judicial.

32.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do ETP Ep. [2418333](#) e PAM Ep. [2383437](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

33. DOS ANEXOS:

33.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO;

33.2. ANEXO II - PLANILHA DE ITENS DETALHADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO e TREINAMENTO

33.3. ANEXO III – MODELO TERMO DE VISTORIA.

33.4. ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA..

Digitador(a):

(Assinatura eletrônica)

Joelma da Costa C. Silva

Gerência Especial para Elaboração de TR e PB
NP/GERTRPB/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

***NOTA:**

O presente Termo de Referência e o Anexo I, devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(assinado eletronicamente)

Adriana Carla Leal Campos

Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar
DAH/CGUE/SESAU

(assinado eletronicamente)

Cristiane Greca de Born

Diretora Técnica do HMINSN
CGUE/SESAU

(assinado eletronicamente)

Ana lucia Fonseca Brum Marques

Diretora Geral do HMINSN
CGUE/SESAU

De Acordo:

(Assinatura eletrônica)

Adélia Cristina Bonfim de Moraes

Coordenadora Geral de Urgência e Emergência
CGUE/SESAU

Autorizado:*(Assinatura eletrônica)***Antônio Leocádio Vasconcelos Filho**
Secretário de Estado da Saúde de RoraimaANEXO - II
PLANILHA DE ITENS DETALHADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO e TREINAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MONTAGEM	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO	UNIDADE/ENDEREÇO
1	MESA GINECOLÓGICA	X		X	HOSPITAL MATERNO INFANTIL. Endereço: Av. Pres. Costa e Silva – São Pedro, 1100- Boa Vista – RR, 69306-275 - Contato: (95) 8414-4484 - Email direcao geralhmirr@gmail.com.
4	RÉGUA DE GASES (ASSITÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE)	X		X	
5	APARELHO DE RAIOS-X	X			
7	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	X		X	
10	BERÇO P/ RECÉM-NASCIDO	X			
13	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)	X			
15	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA	X		X	
22	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI	X		X	
24	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	X			
29	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	X		X	
31	COLUNA RETRÁTIL	X	X	X	

36	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING	X		X
37	BERÇO AQUECIDO	X		X
38	CAMA PPP	X		X
48	CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO ACIMA DE 2 METROS)	X	X	X
49	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 50 KG)	X	X	X
50	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)	X	X	X

ANEXO-III
MODELO TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do HOSPITAL MATERNO INFANTIL. Endereço: Av. Pres. Costa e Silva – São Pedro, 1100- Boa Vista – RR, 69306-275, na cidade de Boa Vista-RR, tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Local, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

 Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO-IV
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº _____./_____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da Maternidade Nossa Senhora de Nazareth-HMINSNmes, Endereço: Av. Pres. Costa e Silva – São Pedro,1100- Boa Vista – RR, 69306-275, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Termo de Referência - TR e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 26/07/2021, às 16:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar**, em 26/07/2021, às 17:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Greca de Born, Diretora Técnica HMINSN**, em 26/07/2021, às 17:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência**, em 26/07/2021, às 17:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Fonseca Brum Marques, Diretora Geral do HMINSN**, em 26/07/2021, às 17:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde**, em 27/07/2021, às 11:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2456644** e o código CRC **3BFCF7EB**.

Criado por [20110057287](#), versão 35 por [20110057287](#) em 26/07/2021 16:59:38.